



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

Edital Residência Pedagógica nº. 002/2019 – docentes de escolas públicas

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Docente Preceptor, do Programa de Residência Pedagógica-Capes. A coordenação da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, por meio do docente orientador do campus Pouso Alegre, selecionará um docente das escolas públicas para bolsista do projeto Residência Pedagógica, que acompanhará os alunos residentes na escola-campo. O professor selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), durante o período que permanecer no programa.

Os docentes não selecionados em primeiro lugar neste Edital, mas classificados, farão parte de um banco do projeto para possível necessidade de substituições.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

#### 1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Escola-campo	Nº de preceptores bolsistas
Matemática Pouso Alegre	Escolas Públicas de Pouso Alegre	Um (1)

#### 2. DOS REQUISITOS DOS PRECEPTORES-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa preceptor, o docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aprovado neste processo seletivo;
- 2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 2.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.6. Firmar termo de compromisso.
- 2.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

LSG.

- 2.8. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.10. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente;
- 2.11. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de preceptor da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS;

### 3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Inscrições
- 3.2. Carta de intenções
- 3.3. Entrevista

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No período de 05/02/2019 a 06/02/2019 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço:  
<https://docs.google.com/forms/d/1rXTHoT3DwXI0PmstPK-GLZyTgbOICJonRgtPohKJEY/edit>
- 4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 07/02/2019 no site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

### 5. CARTA DE INTENÇÃO

- 5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.
- 5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
  - a) Conhecimento da Residência Pedagógica;
  - b) Clareza na exposição de ideias;
  - c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
  - d) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação e atuação enquanto professor;
- 5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;
- 5.4. No dia e horário da entrevista o candidato deverá levar a carta de intenções manuscrita, já redigida.


### 6. ENTREVISTA

- 6.1. As entrevistas dos candidatos serão realizadas no dia 08/02/2019 em horários marcados pelo docente orientador diretamente com os candidatos à vaga e comunicado por e-mail.
- 6.2. As entrevistas e as cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
  - a) Disponibilidade de horários;
  - b) Adequação aos objetivos do programa;
  - c) Afinidade com os princípios do programa.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção para a Residência Pedagógica será feita no dia 08/02/2019 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.
- 7.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a média das notas da carta de intenção e entrevista.
- 7.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na recepção do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre no 11/02/2019 com preenchimento do formulário (Anexo I), assinado e entregue em envelope lacrado.

LSG.



7.4. O resultado final será publicado até o dia 12/02/2019

7.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

## 8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os docentes selecionados para preceptores na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

- 8.1. Firmar Termo de Compromisso.
- 8.2. Receber bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) enquanto permanecer no programa.
- 8.3. Ter horário destinado à preceptoria, de comum acordo com os discentes residentes.
- 8.4. Cada preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.
- 8.5. Participar do curso de formação de preceptores oferecido pelo IFSULDEMINAS.
- 8.6. Participar na construção, acompanhar, orientar e zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades do residente, a ser elaborado por este, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na residência, observando-se que este plano deve:
  - a) Ser realizado preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhado por um mesmo professor da escola, denominado preceptor;
  - b) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
  - c) Conduzir o residente a experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
  - d) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
  - f) Oportunizar a compreensão pelos residentes dos processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula; e
  - g) Promover atividades que envolvam as competências, os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC, orientando a criação e execução de sequências didáticas, de planos de aula, de avaliações e de outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem.
- 8.7. Acompanhar a regência da sala de aula realizada pelo residente, utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente orientador.
- 8.8. Participar de encontros presenciais entre o grupo de residentes, docentes preceptores e docente orientador do curso de formação, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação.
- 8.9. Apropriar-se e contribuir para a apropriação por parte do residente de forma analítica e crítica da BNCC nos seus princípios e fundamentos.
- 8.10. Elaborar, periodicamente, relatórios de suas atividades na experiência de preceptor, entregando-os nos prazos estabelecidos.
- 8.11. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e de avaliação de todos os envolvidos – do residente, do docente orientador da IES e do próprio preceptor, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- 8.12. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica

LSG.



promovidos pelo IFSULDEMINAS e/ou pela Capes, para socialização e discussão dos resultados do projeto.

8.13. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

8.14. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

8.15. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

8.16. Controlar a frequência do residente.

8.17. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

8.18. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.19. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

8.20. O docente preceptor bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

Parágrafo único. É vedado ao preceptor deixar o aluno residente bolsista ou não bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a sua supervisão.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a preceptoria da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. O início das atividades dos preceptores bolsistas selecionados por este edital de Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS estão previstas para fevereiro de 2019.

9.3. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.4. Os preceptores poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: não cumprimento das atividades previstas, a pedido do docente preceptor, se este praticar ato de improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, desligar-se da escola-campo por qualquer motivo durante a execução do projeto.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.6. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

9.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.10. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.


9.11. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e

JSG.

o IFSULDEMINAS.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino-PROEN.

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2019.

  
**Luciana Simionatto Guinesi**  
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão  
IFSULDEMINAS/CAMPUS POUSO ALEGRE  
SIAPE 1142984  
Portaria nº 1.184 de 01/08/2018

Flávio Helano Graeco  
SIAPE: 1103452

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 002/2019, de 04 de fevereiro de 2019**

**RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>	
Número do RA	Função:
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
R.G:	CPF:
<b>Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:</b>	

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)